



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

A Gazeta

- LEI MUNICIPAL Nº 339/89 -

" DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTA-
ÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁ-
RIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN,
Decreta e, eu, JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, san-
ciono e promulgo a seguinte

L E I M U N I C I P A L :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Munici-
pal autorizado a abrir crédito na importância de Rcz\$ 125.000,00
(Cento e vinte e cinco mil cruzados novos), para suplementar
as seguintes dotações em vigor:

	PODER EXECUTIVO	
	GABINETE DO PREFEITO	
3111	Pessoal Civil	10.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
3111	Pessoal Civil	10.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA	
3111	Pessoal Civil	33.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE PROM. SOCIAL	
3111	Pessoal Civil	20.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS SERV. URBANOS	
3111	Pessoal Civil	<u>52.000,00</u>
		125.000,00

JB



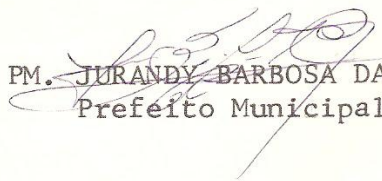
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

ARTIGO 2º - Para suprimimento de que trata o artigo anterior ficam anuladas na forma do que estatui o artigo 43 § 1º, inciso III, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, as dotações abaixo discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO		
3191	Sentenças Judiciais	1.000,00
4120	Equip.Material Permanente	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO		
4120	Equip.Material Permanente	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA		
3111	Pessoal Civil	73.000,00
3251	Inativos	6.000,00
4120	Material Permanente	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA		
4120	Equip.Material Permanente	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
4120	Equip.Material Permanente	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS SERV. URBANOS		
4110	Obras e Instalações	20.000,00
4120	Equip.Material Permanente	4.000,00
4210	Aquisição de Imóveis	<u>1.000,00</u> 125.000,00

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de Dezembro de 1989.

CEL. PM.  JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal